



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 3
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	4 - 30
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	31 - 32
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	33 - 72
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIA	73 - 77
6	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	78 - 79
7	CENTRO ACADEMICO DO SERTAO - CAS - PORTARIA	80 - 85
8	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIA	86 - 89
9	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIA	90 - 93

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, nas Resoluções Normativas, Diretrizes e demais normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA e no Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal de Pernambuco - CEUA/UFPE,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os membros abaixo relacionados, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções, para compor a Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal de Pernambuco - CEUA/UFPE, observada a composição multidisciplinar prevista na legislação vigente e em seu Regimento Interno:

Presidente: Sebastião Rogério de Freitas Silva.

Vice-Presidente: Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes.

- I. - Sebastião Rogério de Freitas Silva - titular; Ramon Tadeu Galvão Alves Rodrigues - Médico Veterinário, suplente - Centro Acadêmico de Vitória;
- II. - Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes - titular; Thiago de Salazar e Fernandes - suplente - Departamento de Biofísica e Radiobiologia;
- III. - Pedro Valadão Carelli - titular; Mauro Copelli Lopes da Silva - suplente - Departamento de Física;
- IV. - Ana Cristina Falcão Esteves - titular; Jaciel Benedito de Oliveira - suplente - Departamento de Anatomia;
- V. - Rafael Matos Ximenes - titular; Jaciana dos Santos Aguiar - suplente - Departamento de Antibióticos;
- VI. - Michelle Melgarejo da Rosa - titular; Leydianne Leite de Siqueira Patriota - suplente - Departamento de Bioquímica;
- VII. - Flávia Maria de Moraes Perez - titular; Maria Luiza dos Anjos Pontual - suplente - Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva;
- VIII. - Raquel Feitosa de Albuquerque - titular; Ricardo Brandão - suplente - Departamento de Farmácia;
- IX. - Ricardo Abadie Guedes - titular; Valeria Nunes Souza - suplente - Departamento de Fisiologia e Farmacologia;
- X. - Marco Jacinto Katzenberger Baptista Novo - titular; Vilma Loreto da Silva - suplente - Departamento de Genética;
- XI. - Carina Scanoni Maia - titular; Marta Gerusa Soares de Lucena - suplente - Departamento de Histologia e Embriologia;
- XII. - Mônica Camelo Pessoa de Azevedo Albuquerque - titular; André de Lima Aires - suplente - Departamento de Medicina Tropical;
- XIII. - Rejane Pereira Neves - titular; Oliane Maria Correia Magalhães - suplente - Departamento de Micologia;
- XIV. - Giselia Santana Muniz - titular; Tássia Karin Ferreira - suplente - Departamento de Nutrição;
- XV. - Elizabeth Arruda Carneiro Ponzi - titular; Marcela Corte Real Fernandes - suplente - Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial;
- XVI. - Bruna Martins Bezerra - Bióloga, titular; Diego Astúa de Moraes - Biólogo, suplente - Departamento de Zoologia;
- XVII. - Paulo Roberto Cavalcante Carvalho - titular; Bruno Rodrigo da Silva Lippo - suplente - Departamento de Educação Física;

- XVIII. - Vinícius Vasconcelos Gomes de Oliveira - Médico Veterinário, titular - Centro de Bioterismo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - CEBIO/PROPESQI; Cláudia Paiva de Oliveira - Médica Veterinária, suplente - Departamento de Fisiologia e Farmacologia;
- XIX. - Talita Silveira Alves Gama - titular; Mariana da Silveira Cavalcanti Sales - suplente, representantes de sociedade protetora de animais legalmente constituída no País, indicadas pelo Instituto de Beneficência e Proteção Animal - Anjinhos 4 Patas, CNPJ nº 62.010.182/0001-39.

Art. 2º **Designar** Raul Manhães de Castro como Consultor ad hoc da CEUA/UFPE, podendo ser convocado para emissão de parecer técnico especializado em matérias que demandem sua expertise, observados o sigilo processual, a confidencialidade das informações e os eventuais conflitos de interesse, nos termos do Regimento Interno da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo n.º **23076.075004/2026-10**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **3701**, DE **23 DE SETEMBRO DE 2026**.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar o(a) servidor(a) **Prof. André Falcão Durão**, SIAPE n.º 1631602, em substituição à Professora Christianne Calado Vieira de Melo Lopes, SIAPE n.º 1134070, como representante da COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA, devendo a vigência ser considerada a partir da publicação do Boletim Oficial da UFPE.

Processo n.º **23076.073807/2026-28**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063849/2026-10**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSE MIRON DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **1133713**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **144** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **92** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055763/2026-82**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RAFAEL BERNARDO MELO MORAES**, SIAPE nº **2331499**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **53** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **1** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062078/2026-06**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **EDUARDO JOSE PEREIRA DA SILVA**, SIAPE nº **1134525**, ocupante do cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **267,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **192,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062094/2026-59**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, SIAPE nº **1134231**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **101** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **49** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3615, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.072392/2026-15, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ESDRAS DO NASCIMENTO HOLANDA**, Matrícula SIAPE n.º 1960180, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **3**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **13/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3616, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.072767/2026-75, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO GALVAO JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 1781754, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **19**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **14/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3670, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.068696/2026-91, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **MARCIA MARIA RODRIGUES TABOSA BRANDAO**, Matrícula SIAPE n.º 1728554, no cargo de **PEDAGOGO-AREA**, da Classe **E**, do padrão **19**, no percentual de **75%**, com efeitos a partir de **03/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063245/2026-22**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **JULIO CESAR DE MORAES RIBEIRO**, SIAPE nº **1542637**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **130** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **55** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063955/2026-58**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCOS ANTONIO SOARES DA SILVA**, SIAPE nº **1463806**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **83,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **31,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063957/2026-04**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CINTYA WANESSA CASTRO DA SILVA**, SIAPE nº **1805067**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **222** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **170** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063234/2026-28**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **PAULO HENRIQUE ALVES DE LIRA**, SIAPE nº **1467207**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **98** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **46** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063217/2026-02**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **FELIPE CONCEICAO ARAGAO PEREIRA**, SIAPE nº **2404992**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **89** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **14** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063169/2026-37**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **EDUARDO BERNARDINO DOS SANTOS**, SIAPE nº **1265826**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO-AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **140,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **65,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063974/2026-30**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **KELLY LOPES PEREIRA DA SILVA**, SIAPE nº **2078296**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **113,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **61,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063976/2026-73**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARCELA PORFIRIO DA COSTA**, SIAPE nº **1065906**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **70,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **18,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062096/2026-05**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **RAQUEL BARROS ANDRADE MOTA**, SIAPE nº **1791020**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **79,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **4,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062842/2026-39**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ELIANA SANTOS DE SOUZA**, SIAPE nº **2210439**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **211** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **159** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062885/2026-42**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MICHELE SANTIAGO DE CARVALHO**, SIAPE nº **1432685**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **119,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **67,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062980/2026-96**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, SIAPE nº **1852648**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **90,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **38,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063922/2026-76**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **FABIO JOSE DOS SANTOS AGUIAR**, SIAPE nº **710404**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO - HABILITAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **104,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **29,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054494/2026-07**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSEFA MARIA OLIVEIRA XAVIER**, SIAPE nº **2361722**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **111,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **59,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063352/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ADELIA CRISTINA MONTEIRO PEREIRA MACIEL**, SIAPE nº **1190396**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **444** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **369** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063846/2026-91**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DEBORA VIVIANE ALBUQUERQUE GRANJA SANTANA**, SIAPE nº **1960224**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **95** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **20** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063355/2026-59**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **GUSTAVO BARROS COSTA**, SIAPE nº **2168894**, ocupante do cargo de **PSICOLOGO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **94** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **42** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.063550/2026-32**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIA HELOISA ALVES NASCIMENTO**, SIAPE nº **3213889**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **82,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **30,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054432/2026-32**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS**, SIAPE nº **1841261**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO- AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **150,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **75,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.057086/2026-57**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JANAINA PATRICIA DE ALBUQUERQUE LIMA**, SIAPE nº **3310235**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **55,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **16/09/2026**. O saldo excedente de **3,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062083/2026-65**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LUCIA DO CARMO NASCIMENTO SILVA**, SIAPE nº **1133500**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **124,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **72,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062462/2026-17**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **EDUARDA ALBUQUERQUE COSTA**, SIAPE nº **1757022**, ocupante do cargo de **DESENHISTA-PROJETISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **88** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **15/09/2026**. O saldo excedente de **13** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3659, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo nº 23076061712/2026-91,

RESOLVE:

Dispensar a partir de 01/10/2026, KATIA SIMOES FEITOSA, matrícula SIAPE nº 1650693, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) CAA-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador Administrativo, do Centro Acadêmico do Agreste, código FG-01.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3660, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo nº 23076061712/2026-91,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/10/2026, ALESSANDRA BARROS VIANA, matrícula SIAPE nº 1330341, PSICOLOGO AREA, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) CAA-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador Administrativo, do Centro Acadêmico do Agreste, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art38, da Lei nº 8112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SLAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1017903	CAIO BEZERRA SOUTO MAIOR	27/09/2026	02/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	070900/ 2026-44
2332238	ALESSANDRO ROMARIO ECHEVARRIA ANTUNES	10/08/2026	13/08/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	049821/ 2026-78
1809373	MAISA MENDONCA SILVA	27/09/2026	03/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	073351/ 2026-21
1134368	ANDREA FLAVIA TENORIO CARNEIRO	28/09/2026	01/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	075127/ 2026-84
1356402	CAROLINA LIPPARELLI MORELLI	20/10/2026	23/10/2026	SÃO CARLOS	SP	COM ÔNUS	075213/ 2026-90
3328432	SEVERINO MARTINS DOS SANTOS NETO	15/03/2026	16/03/2026	RECIFE	PE	COM ÔNUS	049700/ 2026-47
2066688	IANA LUDERMIR BERNARDINO	19/10/2026	24/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	072602/ 2026-68
2068087	WENDEL JOSE TELES PONTES	27/09/2026	03/10/2026	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS LIMITADO	075201/ 2026-26
3091544	PEDRO IVO SIMOES	07/10/2026	08/10/2026	SÃO LOURENÇO	PE	COM ÔNUS LIMITADO	075439/ 2026-02
3449174	FERNANDA MADEIRAL DELFIN	07/09/2026	11/09/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	070390/ 2026-40
2132360	LILIANE MARIA TEIXEIRA LIMA DE CARVALHO	13/10/2026	16/10/2026	MACEIÓ	AL	COM ÔNUS LIMITADO	071736/ 2026-73
1592594	CARLA ANDREZA CARDOSO	06/10/2026	08/10/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	073741/ 2026-64

2898077	ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL	06/10/2026	08/10/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	073750/ 2026-15
1132856	CRISPIM CIPRIANO DO NASCIMENTO NETO	06/10/2026	08/10/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	073762/ 2026-79
2404551	RUDAH RUANO CAVALCANTI DUQUE	25/09/2026	28/09/2026	EXU	PE	COM ÔNUS LIMITADO	075246/ 2026-72
1208175	EDSON HELY SILVA	23/09/2026	25/09/2026	MOSSORÓ	RS	COM ÔNUS LIMITADO	075593/ 2026-15
1736206	GLAUCIA MANOELLA DE SOUZA LIMA GOMES	12/10/2026	16/10/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	075251/ 2026-34

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ERGONOMIA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL EM ERGONOMIA

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/09/2026)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ergonomia - Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do **Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Ergonomia - Curso de Mestrado Profissional em Ergonomia - Ano Letivo 2027**.

1 Inscrição

1.1 Para o Curso de Mestrado Profissional em Ergonomia exige-se que o(a) candidato(a) tenha graduação em cursos realizados em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 A inscrição deve ser realizada exclusivamente no portal público de processos seletivos do SIGAA, no link: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, entre os **dias 24 de setembro (0h00) e 21 de outubro de 2026 (22h)**.

1.2.1 O(a) candidato(a) pode acessar o Portal do Candidato Stricto Sensu no link:

https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo_Seletivo_-_Portal_do_Candidato_Stricto_Sensu. Nele encontram-se todas as orientações de como o(a) candidato(a) poderá se inscrever no edital do processo seletivo.

1.3 Procedimentos para solicitar inscrição:

1.3.1 Preencher o formulário online de solicitação de inscrição que está disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.2 deste edital;

1.3.2 Toda a documentação requerida deve ser encaminhada eletronicamente no ato da solicitação de inscrição, exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFPE através do SIGAA no endereço informado no item 1.2. Os documentos solicitados devem estar no formato PDF e o tamanho máximo de cada arquivo é de 10MB;

1.3.3 A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital;

1.3.4 O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

1.3.5 O(a) candidato(a) que solicitar inscrição por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu procurador(a) venha a cometer ao preencher o formulário online de solicitação de inscrição;

1.3.6 Terá a sua solicitação de inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição;

1.3.7 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFPE através do SIGAA ou após a data definida neste Edital;

1.3.8 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.3.8 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Ergonomia do Centro de Artes e Comunicação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.4 As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 Documentação para a inscrição

2.1 Documentação exigível para a inscrição no processo seletivo do Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Curriculum Lattes com as comprovações;
- e) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação ou declaração de previsão de conclusão (no caso de concluintes de graduação);
- f) Pré-Projeto de Pesquisa, conforme as orientações estabelecidas no subitem 3.6 deste Edital (caso o candidato seja servidor da UFPE, o pré-projeto deverá contemplar como campo de aplicação o contexto da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE, podendo abordar diferentes aspectos relacionados à ergonomia, ao design e à interação das pessoas com sistemas, produtos, serviços, postos de trabalho ou ambientes, conforme a natureza e o recorte da pesquisa e alinhada a uma das duas linhas de pesquisa do PPERgo).
- g) Pagamento da taxa no valor de R\$80,00 (oitenta Reais) **até o dia 21/10/2026**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar vínculo empregatício e trazer Carta da Instituição Patrocinadora e, no caso do autônomo, o CNPJ e seu vínculo com a empresa (Anexo I). O registro da empresa deve ter data de formação antes da publicação deste edital.

2.1.1 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II), os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.2 No caso dos itens anteriores, a documentação comprobatória deverá ser anexada pelo Sigaa no ato da inscrição, e a decisão sobre a solicitação da isenção da taxa de inscrição deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em, no mínimo, 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição;

2.2.1 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até três dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico <coordenacao.ppergo@ufpe.br>;

2.3 Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de

países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

3 Exame de Seleção e Admissão

3.1 O Processo Seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelas docentes: Prof. Dr. Danilo Fernandes Vitorino (Presidente), Profª. Dra. Cláudia Ferreira Mazzoni e Profª. Dra. Livia Morais Nóbrega, que conduzirá todo o processo seletivo até a submissão do relatório conclusivo e sugestão de distribuição de orientação em conjunto com a Coordenação do Programa para homologação pelo Colegiado do Programa.

3.2 Após a homologação das Inscrições (etapa 1), ocorrerá a etapa 2 (única) - análise do currículo e avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (documento e defesa), que será realizada online, através da Plataforma Google Meet, cujo link será divulgado no site do PPErgo, juntamente com os dias e horários das bancas de defesa do Pré-Projeto de Pesquisa.

3.3 A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horário	Quem realiza
Período de Inscrições	24/09/2026 a 21/10/2026	De 0h da data inicial até às 22h da data limite no SIGAA	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição (caso atenda ao item 2.1.1)	24/09/2026 a 15/10/2026	De 0h da data inicial até às 23h59 da data limite no SIGAA	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	24/09/2026 a 16/10/2026	De 0h da data inicial até às 23h59 da data limite através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.	PPG
Etapa 1 - Homologação das Inscrições	24/10/2026 a 26/10/2026	PPErgo	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	27/10/2026	Até às 17h no Site do PPErgo	Comissão
Prazo recursal - Homologação das Inscrições	29/10/2026 e 30/10/2026	Até às 23h59 da data limite no SIGAA	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	03/11/2026	Até às 17h no Site do PPErgo	Comissão
Avaliação e divulgação de viabilidade da turma	04/11/2026	Site do PPErgo	Comissão
Divulgação dos dias e horários das bancas de defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	06/11/2026	Site do PPErgo	Comissão
Etapa 2 (única) - Análise do Currículo e avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (documento e defesa)	09/11/2026 a 13/11/2026	Site do PPErgo	Candidato(a)/ Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2 (única) - Análise do Currículo e avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (documento e defesa)	18/11/2026	Até às 17h no Site do PPErgo	Comissão

Prazo recursal - Análise do Currículo e avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (documento e defesa)	19/11/2026 a 23/11/2026	Até às 23h e 59m da data limite no SIGAA	Candidato(a)
Divulgação do resultado – Análise do Currículo e avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (documento e defesa) após análise de recurso(s)	25/11/2026	Até às 17h no Site do PPErgo	Comissão
Avaliação de viabilidade da turma	26/11/2026	PPErgo	PPG
Divulgação do Resultado Final	27/11/2026	Até às 17h no Site do PPErgo	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	30/11/2026 e 01/12/2026	Até às 23h e 59m da data limite no SIGAA	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 04/12/2026	Até às 17h no Site do PPErgo	Comissão
Matrículas (Item 8)	09/03/2027 a 11/03/2027	De 0h da data inicial até às 21h59 da data limite no SIGAA	-
Previsão de Início das aulas	12/03/2027	—	-

3.4 A **Etapa 2** é composta pelas seguintes avaliações: **1ª Análise do Pré-Projeto de Pesquisa** (Documento e defesa) (Nota 1); e **2ª Análise do Currículo Lattes** (Nota 2), sendo a nota final do(a) candidato(a) (de 0 a 10) composta pela média ponderada das duas notas, as quais terão peso 6 (Pré-Projeto) e peso 4 (Currículo).

3.5 A análise do **pré-projeto de pesquisa** terá **caráter eliminatório**, e a **análise de currículo** terá **caráter classificatório**.

3.6 Análise do Pré-Projeto de Pesquisa:

3.6.1 O depósito do pré-projeto perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) no ato de inscrição do processo seletivo, assim como a sua participação na defesa do projeto é obrigatória;

3.6.2 Para efeito de aprovação na análise do pré-projeto de pesquisa, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, nota 7,0 (sete);

3.6.3 O pré-projeto a ser submetido no ato da inscrição deve possuir no mínimo 10 e no máximo 12 páginas incluindo as Referências, usando fonte “Times new roman” ou “Arial”, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo os seguintes itens:

- Capa** com o Título do projeto, autor(a), indicação da Linha de Pesquisa do Programa e, de caráter opcional, o(s) possível(is) orientador(es) da pesquisa;
- Introdução** com a temática e objeto de pesquisa (fenômeno ou situação, em que o problema se encontra);
- Objetivo(s);**
- Justificativa** apresentando a relevância do estudo/importância do Projeto para a sociedade e para a Empresa e Motivação(ões);
- Resultados Esperados;**
- Proposta metodológica;** e
- Referências.**

3.6.4 São critérios para a análise e defesa do pré-projeto:

Crítérios	Pontuação
a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a)	15%
b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15%
c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15%
d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	20%
f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	10%
g) importância do projeto para a Empresa e motivação.	10%

3.6.5 A Defesa do Pré-projeto será realizada via Google Meet com a presença da banca examinadora e do(a) candidato(a), devendo ser gravada.

3.6.6 As bancas das defesas, serão presididas pelos membros da comissão, e terão como demais membros examinadores professores do Programa de cada linha de pesquisa.

3.7 Análise do Currículo Lattes:

3.7.1 A análise do currículo será conduzida pelos membros da comissão de seleção e admissão.

3.7.2 Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

3.7.2.1 Formação: 3,0

Atividades	Pontuação Máxima (3,0)
Estágio, mínimo 120 horas	1,0
Cursos na Área do Programa ou Áreas afins (carga horária mínima de 12 h) (Indicar curso, Instituição, período)	0,25 por curso
Especialização na área do Programa	0,75 por curso
Especialização em outras áreas	0,50 por curso
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa (como aluno externo)	0,25 por disciplina

3.7.2.2 Experiência profissional: 3,0

Atividade (a critério do Programa) Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima (3,0)
Professor de ensino básico, técnico e/ou tecnológico	0,5
Professor de ensino superior	1,0
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.)	2,0
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria	1,5

3.7.2.3 Atividades de ensino, pesquisa e extensão: 2,0

Atividade (a critério do Programa) Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	Pontuação Máxima: 2,0
---	------------------------------

Participação em projetos de Iniciação científica e/ou tecnológica	1,0 por projeto
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias	1,0 por projeto
Monitoria de disciplina	0,25 por monitoria
Monitoria eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	0,25 por monitoria
Palestrante em eventos científicos e/ou de extensão, ...	0,5 por palestra.
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	0,5 por banca
Comissão organizadora de eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	1,0 por comissão
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e de monografias)	0,25 por orientação

3.7.2.4 Produção acadêmica e técnica: 2,0

Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima: 2,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congresso profissionais locais/regionais	0,2 por trabalho
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,3 por trabalho
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,5 por trabalho
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,5 por trabalho

Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	0,7 por trabalho
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	2,0 por trabalho
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0 por trabalho
Publicação de capítulos de livros	1,0 por trabalho
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	0,5 por trabalho
Depósito de Pedido de Patente ou de Certificado de Adição ou o de Modelo de Utilidade	2,0 por depósito
Processo/Tecnologia e Produto/Material Não Patenteáveis	1,0 por produto
Registro de Software/Aplicativo	1,0 por registro
Relatório técnico conclusivo	1,0 por relatório
Artigos publicados em jornais e revistas	1,0 por artigo
Produção de manuais didáticos, outros instrumentos didáticos, normas e/ou atos regulatórios	0,7 por produto
Ministração de cursos e/ou treinamentos na área do programa	1,0 por atividade

4 Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas na Análise do Pré-Projeto de Pesquisa (peso 6) e na Análise do Currículo Lattes (peso 4), classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas;

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Análise do Currículo Lattes;

4.3 Após a conclusão do processo de Seleção, a Comissão submeterá o relatório com o resultado final ao

Colegiado do PPErgo para homologação;

4.4 A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia (www.ufpe.br/ppergo).

5 Recursos

5.1 É assegurado aos(às) candidatos(as) o direito de acesso às avaliações individuais realizadas na Etapa 2, compreendendo a pontuação atribuída na análise do Currículo Lattes e a avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, incluindo sua defesa, conforme os critérios e respectivas pontuações estabelecidos nos itens 3.6 e 3.7 deste Edital, bem como aos respectivos espelhos de correção, mediante solicitação à Comissão de Seleção e Admissão, por meio do endereço eletrônico coordenacao.ppergo@ufpe.br.

5.2 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção e Admissão, por meio do SIGAA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado e da disponibilização, ao(à) candidato(a), do acesso às avaliações individuais e aos respectivos espelhos de correção, nos termos do item 5.1 deste Edital.

5.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 Vagas e Classificação

6.1 São fixadas em: **4 vagas para o público geral patrocinador, 10 vagas para servidores da UFPE subsidiadas pela PROGEPE e 1 vaga gratuita para servidores da UFPE** (10% das vagas segundo a Resolução 2011 01 CCEPE/UFPE). Os servidores da UFPE devem indicar seu vínculo no formulário de inscrição da seleção.

6.1.1O preenchimento das vagas do Curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as);

6.2 Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.

6.3 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7 Custos do Curso de Mestrado Profissional

7.1 A viabilidade da turma para início do curso será avaliada, em função das condições de financiamento para cada caso, após a conclusão do processo seletivo e da pré-matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as). Os custos das turmas regulares são estabelecidos em função das condições próprias de funcionamento desta turma. O custo total estabelecido para a turma regular que iniciará em 2027 será divulgado pela secretaria e deverá ser obrigatoriamente custeado pela empresa patrocinadora. Quaisquer dúvidas acerca dos custos, entrar em contato com o PPErgo pelo telefone (81) 2126-7729 (das 13h às 16h) e/ou e-mail: coordenacao.ppergo@ufpe.br.

8 Do Ingresso

8.1 A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3- O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 Disposições gerais

9.1 Local de informações: Secretaria de Pós-Graduação, Departamento de Design, Centro de Artes e Comunicação, Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Cidade Universitária CEP 50740-550, Recife - Pernambuco - Brasil. email: coordenacao.ppergo@ufpe.br; fone: (81) 2126-7729 (das 13h às 16h).

9.2 As orientações para matrícula serão enviadas aos candidatos(as) aprovados (as) e classificados (as) pela coordenação do PPErgo, via e-mail.

9.3 Para a turma selecionada neste Edital, o curso de mestrado Profissional em Ergonomia será realizado no formato semipresencial, conforme apresenta o capítulo V do Regimento do PPErgo UFPE.

9.4 A Defesa do Pré-projeto será realizada via Google Meet com a presença da banca examinadora e do(a) candidato(a), devendo ser gravada.

9.5 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa (Defesa do Pré-projeto ou Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.6 Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.

9.7 As notas atribuídas aos(às) candidatos(as) no Processo Seletivo, serão fundamentadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 deste edital por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão;

9.8 Na ocorrência de grande número de candidatos(as), poderá a Defesa do Pré-projeto se realizar em dias sucessivos;

9.9 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/ppergo;

9.10 O prazo de validade deste processo seletivo é de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.11 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital;

9.12 É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.13 A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.14 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 14 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Danilo Fernandes Vitorino
Coordenador do PPErgo - CAC - UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: **23076.073330/2026-06**

ANEXO I - MODELO DE CARTA DA INSTITUIÇÃO PATROCINADORA
(PREENCHER EM PAPEL COM O LOGO DA FIRMA)

Recife, ____ de _____ de 2026.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ergonomia (PPergo/UFPE): Prezados Srs.
A Empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____
_____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço: _____
_____, e neste ato representada pelo Responsável Legal, Sr.(a) _____, Identidade nº _____
_____, Órgão Expedidor _____, Estado _____, CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que a
candidatura do funcionário, Sr(a) _____ ao Mestrado Profissional em Ergonomia da
Universidade Federal de Pernambuco faz parte do seu plano de qualificação de recursos humanos e que
firmará o Convênio para execução da pesquisa e do financiamento do Pré- Projeto de Pesquisa intitulado“
”

a ser desenvolvido pelo(a) referido(a) candidato(a), junto a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE).

Atenciosamente.

Nome do responsável pela Empresa

(Assinatura)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- () Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- () Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- () Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- () Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 08/09/2026)

Edital nº 03/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Oceanografia do Centro de Tecnologia e Geociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027.1 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Oceanografia, Curso de Mestrado:

1 – INSCRIÇÃO:

- 1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação reconhecida pelo MEC na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.
- 1.2 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 01 de outubro e 30 de outubro de 2026, entre 08 e 17 horas.
- 1.3 – As inscrições serão verificadas pela Comissão de Seleção e Admissão, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2, para fins de homologação.
- 1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Oceanografia – CTG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
 - b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
 - c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
 - d) *Curriculum Vitae* devidamente documentado, numerado e em arquivo único, no modelo adotado pelo Programa (**Anexo I** para o Mestrado).
 - e) Pagamento da taxa no valor de R\$80,00 (Oitenta Reais), até o dia 30/10/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
 - f) Os concorrentes de vagas do sistema de ações afirmativas deverão apresentar formulário e documentação comprobatória conforme o item 7.3.
- 2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:
 - a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação, com data de possível conclusão anterior à data de matrícula prevista;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE;
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, os(as) candidatos(as) cuja solicitação tenha sido indeferida serão notificados(as) da decisão em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado aos endereços eletrônicos ppgo.coord@ufpe.br e ppgo.secretaria@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de Pesquisa de Dissertação, formatado conforme descrito no item 3.3.1;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; em casos nos quais o candidato é classificado como possível concluinte de curso de graduação, vide o item 2.4.
- c) Histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro serão aceitos para inscrição no processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato, fica condicionada a apresentação destes com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia, no momento da matrícula.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes do Curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso. Em caso de aprovação de candidato(a) que tenha realizado a inscrição condicionada, o direito à matrícula no Curso de Mestrado ficará condicionado à apresentação de documento comprobatório da conclusão da Graduação até a data da matrícula decorrente da convocação pelo PPGO. Os documentos oficiais exigidos para a inscrição, tais como histórico escolar e diploma, deverão ser emitidos por instituições reconhecidas e devidamente autorizadas, contendo código de verificação ou assinatura/carimbo oficiais, assegurando sua autenticidade.

2.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, e será realizado no Departamento de Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). A comissão de seleção é formada pelos Drs. Roberto Lima Barcellos (presidente, <roberto.barcellos@ufpe.br>), Eliete Zanardi Lamardo, Alex Costa da Silva, Marcelo Francisco de Nobrega e Celio Freire Mariz

Junior como titulares, e pelos Drs. Antonio Vicente Ferreira Junior e Pedro Augusto Mendes de Castro Melo como suplentes.

3.1 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site do PPGO (<https://www.ufpe.br/ppgo>).

3.1.1 – Cronograma da Seleção para o curso de Mestrado:

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Quem Realiza
Inscrições – SIGAA	01/10 a 30/10/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	até 25/10/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Comunicação apenas dos indeferimentos de dispensa da taxa de inscrição	até 27/10/2026	Até as 17h	PPGO
Resultado da homologação	03/11/2026	Até as 17h	Comissão
Prazo recursal (Homologação)	04 e 05/11/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	06/11/2026	Até as 17h	Comissão
Etapa 1			
Prova de Interpretação Científica	09/11/2026	09 – 13h	Candidato(a)
Resultado da Etapa 1	11/11/2026	Até as 17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1	12 e 13/11/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Resultado da Etapa 1 após recursos	16/11/2026	Até as 17h	Comissão
Divulgação dos horários da Defesa do Pré-Projeto	16/11/2026	Até as 17h	Comissão
Etapa 2			
Avaliação dos Pré-Projetos	17 a 19/11/2026	08 – 17h	Comissão
Defesa dos Pré-Projetos	23/11 a 04/12/2026	08 – 17h	Comissão/Candidato(a)
Avaliação do Curriculum Vitae	23/11 a 04/12/2026	08 – 17h	Comissão
Resultado da Etapa 2	07/12/2026	Até 17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	08 e 09/12/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Resultado da Etapa 2 após recursos e Resultado Final Preliminar	14/12/2026	Até as 17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e	15/12/2026	Até as 17h	PPGO

pardos(as) - Aprovados(as)			
Período para envio de material para avaliação da veracidade para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	16/12/2026 a 05/01/2027	Até as 17h	Candidato(a)
Avaliação da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/01/2027	08 – 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 08/01/2027	Até às 23h59	Comissão / PPGO
Prazo recursal para comissão Heteroidentificação	Até 12/01/2027	Até as 17h	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 14/01/2027	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	15/01/2027	Até as 17h	PPG/Comissão
Resultado Final	Até 18/01/2027	Até as 17h	PPG/Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	19 a 20/01/2027	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 21/01/2027	Até as 17h	PPG/Comissão
Matrícula online dos alunos aprovados no Sigaa	Conforme item 8		Candidato(a)
Início das aulas 2027.1	A definir		PPGO

3.2 – Etapa 1 - Prova de Interpretação Científica

A prova de Interpretação Científica, que é **eliminatória, com peso 2 (dois) para o Mestrado e nota mínima 7,0 (sete vírgula zero)**, terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. A prova tem por objetivo avaliar os conhecimentos básicos na área de oceanografia e sua capacidade de ler e interpretar textos técnicos e científicos na língua inglesa, especialmente aqueles de periódicos científicos de ampla circulação mundial. A prova de interpretação científica consistirá na interpretação de texto científico em língua inglesa, relativo à Oceanografia, sobre o qual serão apresentadas perguntas que deverão ser respondidas considerando as informações científicas constantes no texto, além de outros conteúdos sobre oceanografia relacionados ao tema do texto científico (ver Anexo III). Será permitido o uso de dicionário impresso, porém é vedada a utilização de aparelhos de comunicação. Não será permitido o empréstimo de dicionário durante o exame. O texto científico será selecionado pela Comissão de Seleção e Admissão dentre a literatura corrente e relevante na área da Oceanografia, a qual inclui periódicos tais como Nature, Science, PNAS, dentre outros.

3.2.1 – A prova de **Interpretação Científica** será realizada de forma **presencial** e poderá ser realizada em locais distintos, com coincidência de datas e horários. No caso de candidato residente em outro Estado ou no exterior, que não tenha disponibilidade para comparecer na UFPE, o mesmo poderá sugerir outro local para realização da prova, sendo de sua inteira responsabilidade contactar a instituição de nível superior e professor responsável pela aplicação da prova. O candidato deverá encaminhar para o e-mail do Presidente da Comissão de Seleção e Admissão, no momento da inscrição, os dados do docente indicado, para que o Programa formalize a parceria para realização da prova.

3.2.2 – Durante as provas deverá ser utilizada, unicamente, caneta esferográfica (preta ou azul). Não serão aceitas provas escritas com caneta esferográfica vermelha ou de qualquer outra cor que não as acima citadas, nem lápis ou grafite.

3.2.3 – A prova de interpretação científica poderá ser respondida no idioma inglês pelos candidatos estrangeiros, desde que sua língua materna não seja o português.

3.2.4 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo III.

3.2.5 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) capacidade de síntese e clareza de expressão (40%); b) adequação e coerência das respostas (60%).

3.3 – Etapa 2 - Avaliação do Pré-Projeto, Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do Curriculum Vitae

3.3.1 – **O depósito do Pré-Projeto** perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição. É permitido ao candidato contatar um docente habilitado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE para acompanhá-lo na elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa. O pré-projeto deverá conter no máximo 4 páginas, excluindo-se a capa, nas seguintes especificações obrigatórias: - Formato A4, margem superior 1,5cm; inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm; - Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6pt (depois) e simples entre linhas; - Títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; - Corpo do texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados: - Título; - Introdução; - Objetivos (geral e específicos); - Metodologia; - Resultados esperados; - Viabilidade da proposta; - Cronograma de trabalho (24 meses para o curso de Mestrado); - Referências bibliográficas. Para garantir a imparcialidade na avaliação do documento, o mesmo **não pode identificar o futuro orientador (ou orientadores) ou o professor contatado** para a elaboração do mesmo. A identificação do(s) futuro(s) orientador(es) acarretará na eliminação do candidato. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado de forma **a garantir a não identificação do(a) candidato(a), não podendo conter seu nome, assinatura ou qualquer outra informação que permita sua identificação**. A identificação do(a) candidato(a) no documento implicará sua eliminação do processo seletivo. A avaliação do pré-projeto terá **caráter classificatório com peso 3 (três)**.

3.3.1.1 – São critérios para a avaliação do pré-projeto:

Critério	Pontos (max. 10)
1. Fundamentação e relevância científica	1,5
2. Problema de pesquisa, hipóteses e objetivos	2,0
3. Metodologia e desenho da pesquisa	2,0
4. Originalidade, contribuição científica e viabilidade	1,5
5. Alinhamento com as linhas de pesquisa do PPGO	1,5
6. Potencial de interdisciplinaridade e integração entre as grandes áreas da Oceanografia	1,5

3.3.2 – Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa: A Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa terá caráter **classificatório** e será realizada perante a Comissão de Seleção e Admissão de forma presencial, exceto quando solicitado apresentação remota no ato da inscrição. Estas solicitações serão avaliadas pela Comissão e quando acatadas, será realizada através de link compartilhado pela Comissão. A mesma constará de defesa pelo candidato, durante sessão de 15 minutos. A defesa do Pré-Projeto de Pesquisa terá **peso 3 (três)**. O candidato será arguido pela Comissão de Seleção sobre o Pré-Projeto de Pesquisa da sua Dissertação.

3.3.2.1 São critérios para avaliação da Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

Critério	Pontos (max. 10)
1. Clareza, objetividade e organização da apresentação	1,5
2. Compreensão e domínio do tema e do problema de pesquisa	2,0
3. Capacidade de responder à arguição e justificar as escolhas teóricas e metodológicas	2,5
4. Capacidade de raciocínio crítico e potencial para desenvolvimento científico	2,5
5. Compreensão da viabilidade, limitações e integração da proposta com as áreas da Oceanografia	1,5

3.3.3 – Avaliação do *Curriculum vitae*: A avaliação do *Curriculum vitae*, com peso 2 (dois) para o Mestrado é de caráter **classificatório**.

3.3.3.1 Na avaliação do *Curriculum vitae* para **Mestrado (ANEXO I)** será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

1 – TITULAÇÃO:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima
Média do Histórico Escolar da Graduação*	2,0	2,0
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	1,0	2,0
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 – TITULAÇÃO		2,0
* A pontuação será obtida pela conversão proporcional da média geral do curso para a escala máxima de 2,0 pontos.		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima
Atuação profissional de nível superior em pesquisa, ensino, consultoria ou atividade técnica relacionada à área do Programa ou áreas afins (por semestre)	0,25	0,5
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)	0,15	0,3
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		0,5

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA:

	Pontuação por sub-item	Pontuação Máxima por sub-item
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	0,5	1,0

Iniciação científica (com ou sem bolsa), desenvolvimento tecnológico ou atividade formal equivalente (por ano)	1,0	3,0
Bolsa ou atividade comprovada de treinamento, aperfeiçoamento técnico ou científico, vinculada a projeto de pesquisa ou instituição de pesquisa (por ano)	1,0	2,0
Participação em atividade de campo/expedição científica/embarque, mínimo de 105h (por atividade)	1,0	2,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)	0,25	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		4,0

PRODUÇÃO ACADÊMICA:

	Pontuação por subitem	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)*	0,3	0,9
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)*	0,5	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)*	0,5	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)*	0,75	1,5
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) A (por trabalho)	2,0	2,0
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) B (por trabalho)	0,75	1,5
Publicação de capítulo de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN e referências bibliográficas (por capítulo)	0,5	1,0
Autoria de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN e referências bibliográficas (por livro)	1,0	1,0
Prêmio nacional/internacional por trabalho científico concedido por sociedade científica, instituição de ensino/pesquisa ou evento científico (por prêmio)	1,0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA		2,0
*Trabalhos apresentados em eventos científicos e publicados nos respectivos anais serão pontuados uma única vez, não sendo permitida a acumulação da pontuação referente à apresentação e à publicação do mesmo trabalho. Nesses casos, será considerada exclusivamente a atividade de maior pontuação prevista no barema.		

ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por subitem	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,2	0,4

Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)	0,25	0,5
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)	0,5	1,0
Participação como membro de projeto ou programa de extensão institucionalmente registrado (por semestre)	0,5	1,0
Atuação como representante estudantil de instituição de ensino superior, na graduação ou pós-graduação (por ano de atuação)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		1,5

4 – RESULTADO

4.1. – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas obtidas na Prova de Interpretação Científica (PI), na Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (PP), na Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (DP) e na Avaliação do Curriculum Vitae (CV), considerando-se os pesos 2 (dois), 3 (três), 3 (três) e 2 (dois), respectivamente, conforme a seguinte fórmula: $\text{Nota Final} = [(PI \times 2) + (PP \times 3) + (DP \times 3) + (CV \times 2)] / 10$. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final obtida.

4.2 – **Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero). Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final, distinguindo-se aqueles(as) classificados(as) dentro do número de vagas daqueles aprovados(as) fora do número de vagas previstas neste Edital.**

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa, na Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, na Prova de Interpretação Científica e na Avaliação do *Curriculum Vitae*.

4.4 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgo>.

4.5 – A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgo>.

5 – RECURSOS

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao Presidente da Comissão por e-mail <roberto.barcellos@ufpe.br>.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso (via SIGAA), de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, conforme os prazos previstos no cronograma da seleção e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 – VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E BOLSAS

6.1 – São ofertadas 20 vagas para o Curso de Mestrado. As vagas serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), observados o número de vagas e a ordem de

classificação.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 vagas no Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2.1 - O preenchimento de 20 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.3 – Cumprindo o disposto na resolução nº 1/2011-CCEPE, será assegurada 1 (uma) vaga institucional, adicional às previstas em 6.1, para servidores ativos e permanentes da UFPE (técnico-administrativos e docentes), desde que aprovado e classificado no processo de seleção.

6.3.1 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.4 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.11.

7 – AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas (6 vagas) são destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.2 – Para concorrer às vagas no sistema de ações afirmativas mencionadas no item 7.1, os(as) candidatos(as) deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.3 – É obrigatório no momento da inscrição a apresentação do termo de autodeclaração devidamente assinado, conforme ANEXO IV, bem como apresentação de documento comprobatório conforme especificado abaixo:

- a) As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência;
- b) As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- c) Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano;
- d) Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local;
- e) As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.4 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações

afirmativas.

7.5 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.6 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.7 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – INGRESSO

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 5 dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Informações: **Programa de Pós-Graduação em Oceanografia-PPGO**, Email: ppgo.coord@ufpe.br, Página na web: <https://www.ufpe.br/ppgo>, Presidente da Comissão: Dr. Roberto Lima Barcellos (roberto.barcellos@ufpe.br). Candidatos estrangeiros poderão buscar assistência para inscrição, caso necessário, junto ao Dr. Marius Nils Muller através do e-mail marius.muller@ufpe.br.

9.1.1 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia.

9.2 – Serão desclassificados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 – Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) no documento do Pré-Projeto de Pesquisa durante sua avaliação pela Comissão de Seleção e Admissão.

9.3.1- Será garantida a não identificação dos candidatos na Prova de Interpretação Científica.

9.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.5 –As sessões de Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa serão públicas, vedada a presença de candidatos(as) que ainda não tenham realizado esta etapa.

- 9.6 – É consagrada a nota 7,00 (sete inteiros com duas casas decimais) como nota mínima para aprovação na Etapa de caráter eliminatório.
- 9.7 – Na ocorrência de grande número de candidatos, a Defesa do Pré-projeto de Pesquisa (parte da Etapa 2) poderá se realizar em dias sucessivos.
- 9.8 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.
- 9.8.1 – A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.
- 9.9 – Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, disponibilizado na Secretaria e no site do Programa e no <https://www.ufpe.br/ppgo>.
- 9.10 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;
- 9.11 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.
- 9.12 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 22 de setembro de 2026.

Marius Nils Muller
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia – UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.072384/2026-37

Anexos:

- I. MODELO DO CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO
- II. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- III. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA
- IV. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO

Instruções:

- ☐ O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.
- ☐ Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.
- ☐ Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.
- ☐ Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.
- ☐ Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Média do Histórico Escolar da Graduação		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Atuação profissional de nível superior em pesquisa, ensino, consultoria ou atividade técnica relacionada à área do Programa ou áreas afins (por semestre)		
Monitor de disciplina de graduação (por disciplina)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Iniciação científica (com ou sem bolsa), desenvolvimento tecnológico ou atividade formal equivalente (por ano)		
Bolsa ou atividade comprovada de treinamento, aperfeiçoamento técnico ou científico, vinculada a projeto de pesquisa ou instituição de pesquisa (por ano)		
Participação em atividade de campo/expedição científica/embarque, mínimo de 105h (por atividade)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento (por semestre)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)*		

Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)*		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)*		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)*		
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) A (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) B (por trabalho)		
Publicação de capítulo de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN e referências bibliográficas (por capítulo)		
Autoria de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN e referências bibliográficas (por livro)		
Prêmio nacional/internacional por trabalho científico concedido por sociedade científica, instituição de ensino/pesquisa ou evento científico (por prêmio)		

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação como membro de projeto ou programa de extensão institucionalmente registrado (por semestre)		
Atuação como representante estudantil de instituição de ensino superior, na graduação ou pós-graduação (por ano de atuação)		

ANEXO II
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM Oceanografia

Eu, _____, RG/passaporte nº _____, CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº _____ do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

A presente solicitação tem como base o item _____ do Edital nº _____, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

() Professores(as) substitutos da UFPE.

() Candidato(a) estrangeiro(a), não residente no Brasil, que não possua CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

- Conectividade entre processos oceanográficos
- Atualidades em ciências do mar

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE INTERPRETAÇÃO CIENTÍFICA

- Calazans, D. 2011. Estudos oceanográficos: do instrumental ao prático. Disponível para download em http://www.oceano.furg.br/sistema/upload_php/estudos_oceanograficos.pdf
- Castello, J.P. & Krug, L.C. (orgs.), 2017. Introdução às Ciências do Mar. Editora Textos. Disponível em: <https://cienciasdomarbrasil.furg.br/images/livros/LivroIntroducaoCienciasDoMar.pdf>
- Castro, P. e Huber, M.E. 2012. Biologia Marinha - 8ª edição. ARTMED, 480 p.
- Garrison, T. 2010. Fundamentos de Oceanografia. Cengage Learning, 426p.
- Harari, J., 2021. Noções de Oceanografia. Disponível em: <https://www.io.usp.br/index.php/oceanos/livros.html>
- Teixeira, W. et al. 2009. Decifrando a Terra. Nacional, 624p.
- Thurman, H.V. 2011. Introductory Oceanography. 11th Edition, Prentice Hall, 544p.
- Viana, D. L., Oliveira, J.E.L., Hazin, F.H.V., Souza, M.A.[editores], 2021. Ciências do mar: dos oceanos do mundo ao Nordeste do Brasil: oceano, clima, ambientes e conservação. Vol. 1. Via Design Publicações.
- Viana, D. L., Oliveira, J.E.L., Hazin, F.H.V., Souza, M.A.[editores], 2021. Ciências do mar: dos oceanos do mundo ao nordeste do Brasil: bioecologia, pesca e aquicultura. Vol. 2. Via Design Publicações.

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Oceanografia
Edital Processo Seletivo

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____,
declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação
em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se
refere à reserva de vagas para candidatos(as)
_____. Estou ciente de que, se for
detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita
na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu
artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino
de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº
7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante,
apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das
sanções penais”.

Local e data

Assinatura

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
CURSO DE DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 08/09/2026)

Edital nº 03/2026

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Oceanografia do Centro de Tecnologia e Geociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027.1 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Oceanografia, Curso de Doutorado:

1 – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para ingresso no Curso de Doutorado exige-se a conclusão de curso de Mestrado na área do Programa ou em áreas afins, realizado em instituição reconhecida pela CAPES/MEC, observada a possibilidade de inscrição condicionada prevista no item 2.4 deste Edital.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 01 de outubro e 30 de outubro de 2026, entre 08 e 17 horas. As inscrições serão verificadas pela Comissão de Seleção e Admissão, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2, para fins de homologação.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Oceanografia – CTG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* devidamente documentado, numerado e em arquivo único, no modelo adotado pelo Programa (**Anexo I**).
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$80,00 (Oitenta Reais), até o dia 30/10/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- f) Os concorrentes de vagas de ações afirmativas deverão apresentar formulário e documentação comprobatória conforme o item 7.3.

2.1.1 – Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (**Anexo II**) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de mestrado, com previsão de conclusão no semestre letivo 2027.1;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE;
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, os(as) candidatos(as) cuja solicitação tenha sido indeferida serão notificados(as) da decisão em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado aos endereços eletrônicos ppgo.coord@ufpe.br e ppgo.secretaria@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa de Tese, formatado conforme descrito no item 3.2.1;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado. Em casos nos quais o candidato é classificado como possível concluinte de curso de mestrado, vide o item 2.4;

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Mestrado obtidos no estrangeiro serão aceitos para inscrição no processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato, fica condicionada a apresentação destes com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia, no momento da matrícula.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso. Em caso de aprovação de candidato(a) que tenha realizado a inscrição condicionada, o direito à matrícula no Curso de Doutorado ficará condicionado à apresentação de documento comprobatório da conclusão do Mestrado até a data da matrícula decorrente da convocação pelo PPGO. Os documentos oficiais exigidos para a inscrição, tais como diploma, deverão ser emitidos por instituições reconhecidas e devidamente autorizadas, contendo código de verificação ou assinatura/carimbo oficiais, assegurando sua autenticidade.

2.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, e será realizado no Departamento de Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). A comissão de

seleção é formada pelos Drs. Roberto Lima Barcellos (presidente, <roberto.barcellos@ufpe.br>), Eliete Zanardi Lamardo, Alex Costa da Silva, Marcelo Francisco de Nobrega e Celio Freire Mariz Junior como titulares, e pelos Drs. Antonio Vicente Ferreira Junior e Pedro Augusto Mendes de Castro Melo como suplentes.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site do PPGO (<https://www.ufpe.br/ppgo>).

3.1.1 – Cronograma da Seleção para o curso de Doutorado:

Etapas do Concurso	Datas	Horários	Quem Realiza
Inscrições – SIGAA	01/10 a 30/10/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	até 25/10/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Comunicação apenas dos indeferimentos de dispensa da taxa de inscrição	até 27/10/2026	Até as 17h	PPGO
Resultado da homologação	03/11/2026	Até as 17h	Comissão
Prazo recursal (Homologação)	04 e 05/11/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	06/11/2026	Até as 17h	Comissão
Etapa 1			
Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	09 a 12/11/2026	08 – 17h	Comissão
Resultado da Etapa 1	13/11/2026	Até as 17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1	16 e 17/11/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Resultado da Etapa 1 após recursos	18/11/2026	Até as 17h	Comissão
Divulgação dos horários da Defesa do Pré-Projeto	19/11/2026	Até as 17h	Comissão
Etapa 2			
Defesa do Pré-Projeto	23/11 a 04/12/2026	08 – 17h	Candidato(a)/Comissão
Avaliação do Curriculum Vitae	23/11 a 04/12/2026	08 – 17h	Comissão
Resultado da Etapa 2	07/12/2026	Até 17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	08 e 09/12/2026	Até as 17h	Candidato(a)
Resultado da Etapa 2 após recursos e Resultado Final Preliminar	14/12/2026	Até as 17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e	15/12/2026	Até as 17h	PPGO

pardos(as) - Aprovados(as)			
Período para envio de material para avaliação da veracidade para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	16/12/2026 a 05/01/2027	Até as 17h	Candidato(a)
Avaliação da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/01/2027	08 – 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 08/01/2027	Até às 23h59	Comissão / PPGO
Prazo recursal para comissão Heteroidentificação	Até 12/01/2027	Até as 17h	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 14/01/2027	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	15/01/2027	Até as 17h	PPG/Comissão
Resultado Final	Até 18/01/2027	Até as 17h	PPG/Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	19 a 20/01/2027	Até as 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 21/01/2027	Até as 17h	PPG/Comissão
Matrícula online dos alunos aprovados no Sigaa	Conforme item 8		Candidato(a)
Início das aulas 2027.1	A definir		PPGO

3.2 – Etapa 1: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.2.1 – O depósito do pré-projeto perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição. É permitido ao candidato contatar um docente habilitado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFPE para acompanhá-lo na elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa. O pré-projeto deverá conter no máximo 4 páginas, excluindo-se a capa, nas seguintes especificações obrigatórias: - Formato A4, margem superior 1,5cm; inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm; - Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6pt (depois) e simples entre linhas; - Títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; - Corpo do texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado. Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados: - Título; - Introdução; - Objetivos (geral e específicos); - Metodologia; - Resultados esperados; - Viabilidade da proposta; - Cronograma de trabalho (48 meses para o curso de Doutorado); - Referências bibliográficas. Para garantir a imparcialidade na

avaliação do documento, o mesmo **não pode identificar o futuro orientador (ou orientadores) ou o professor contatado para a elaboração do mesmo**. A identificação do(s) futuro(s) orientador(es) acarretará na eliminação do candidato. O Pré-Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado de forma a **garantir a não identificação do(a) candidato(a)**, não podendo conter seu nome, assinatura ou qualquer outra informação que permita sua identificação. A identificação do(a) candidato(a) no documento implicará sua eliminação do processo seletivo. A avaliação do pré-projeto terá **caráter eliminatório com peso 4 (quatro)**. Será considerado(a) aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2.2 – São critérios para a avaliação do pré-projeto:

Critério	Pontos (max. 10)
1. Fundamentação e relevância científica	1,5
2. Problema de pesquisa, hipóteses e objetivos	2,0
3. Metodologia e desenho da pesquisa	2,0
4. Originalidade, contribuição científica e viabilidade	1,5
5. Alinhamento com as linhas de pesquisa do PPGO	1,5
6. Potencial de interdisciplinaridade e integração entre as grandes áreas da Oceanografia	1,5

3.3 – Etapa 2 - Defesa do Pré-Projeto e Avaliação do Curriculum Vitae

3.3.1 – **Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:** A defesa do pré-projeto terá caráter **classificatório com peso 4 (quatro)**. O pré-projeto será apresentado pelo candidato à Comissão de Seleção e Admissão de forma presencial, exceto quando for solicitada apresentação remota no ato da inscrição. Estas solicitações serão avaliadas pela Comissão e quando acatada a solicitação, a apresentação será realizada por meio de link disponibilizado pela Comissão. A avaliação consistirá na apresentação e defesa do Pré-Projeto de Pesquisa pelo(a) candidato(a), seguida de arguição pela Comissão de Seleção, em sessão **com duração total de até 20 (vinte) minutos**, sendo **até 10 (dez) minutos destinados à apresentação** e **até 10 (dez) minutos à arguição**. Para a apresentação, o candidato poderá utilizar de recursos de mídia, desde que não necessitem de acesso à internet.

3.3.1.1 São critérios para avaliação da Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa:

Critério	Pontos (max. 10)
1. Clareza, objetividade e organização da apresentação	1,5
2. Domínio do tema e capacidade de discussão científica	2,0
3. Capacidade crítica, autonomia e maturidade científica	2,5
4. Motivação, trajetória e adequação do(a) candidato(a) à formação em nível de Doutorado	2,5
5. Capacidade de diálogo interdisciplinar e integração com diferentes áreas da Oceanografia	1,5

3.3.2 – **Avaliação do Curriculum vitae:** A avaliação do *Curriculum vitae*, **com peso 2 (dois)**, é de caráter **classificatório**.

3.3.2.1 – Na avaliação do *Curriculum vitae* para **Doutorado (ANEXO I)** será obedecida a seguinte tabela de pontuação:

TITULAÇÃO:

	Pontuação por subitem	Pontuação Máxima
Mestrado na área do Programa e afins	1,5	1,5
Mestrado em outras áreas	1,0	1,0
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa	1,0	1,0

Especialização (Lato Sensu) em outras áreas	0,5	0,5
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 1 - TITULAÇÃO		1,5

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

	Pontuação por subitem	Pontuação Máxima
Atuação profissional de nível superior em pesquisa, ensino ou consultoria (por semestre)	0,5	1,0
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)	0,25	0,5
Docência no ensino superior (por semestre)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		1,0

ATIVIDADES DE PESQUISA:

	Pontuação por subitem	Pontuação Máxima
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)	0,5	1,0
Iniciação científica (com ou sem bolsa), desenvolvimento tecnológico ou atividade formal equivalente (por ano)	0,75	1,5
Bolsa ou atividade comprovada de treinamento, aperfeiçoamento técnico ou científico, vinculada a projeto de pesquisa ou instituição de pesquisa (por ano)	0,75	1,5
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque), mínimo de 105h (por atividade)	0,75	1,5
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)	0,5	1,5
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA		1,5

PRODUÇÃO ACADÊMICA:

	Pontuação por subitem (1º autor / coautor)	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho) *	0,3 / 0,1	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho) *	0,5 / 0,2	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho) *	0,5 / 0,2	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho) *	0,75 / 0,2	1,5
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) A (por trabalho)	4 / 1,5	4
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) B (por trabalho)	1,5 / 0,2	1,5
Publicação de capítulo de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN e referências bibliográficas (por capítulo)	1,0 / 0,5	2,0

Autoria de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN e referências bibliográficas (por livro)	1,5 / 0,5	1,5
Prêmio nacional/internacional por trabalho científico concedido por sociedade científica, instituição de ensino/pesquisa ou evento científico (por prêmio)	1,0 / 0	2,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA		4,5
* Trabalhos apresentados em eventos científicos e publicados nos respectivos anais serão pontuados uma única vez, não sendo permitida a acumulação da pontuação referente à apresentação e à publicação do mesmo trabalho. Nesses casos, será considerada exclusivamente a atividade de maior pontuação prevista no barema.		

ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

	Pontuação por subitem	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)	0,15	0,3
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)	0,25	0,5
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)	0,5	1,0
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5	1,0
Participação como membro de projeto ou programa de extensão institucionalmente registrado (por semestre)	0,5	1,0
Atuação como representante estudantil de instituição de ensino superior, na graduação ou pós-graduação (por ano de atuação)	0,5	1,0
NOTA MÁXIMA PARA O ITEM 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO		1,5

4 – RESULTADO

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas obtidas na Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (PP), na Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa (DP) e na Avaliação do Curriculum Vitae (CV), considerando-se os pesos 4 (quatro), 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(PP \times 4) + (DP \times 4) + (CV \times 2)] / 10.$$

Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final obtida.

4.2 – **Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero). Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final, distinguindo-se aqueles(as) classificados(as) dentro do número de vagas daqueles aprovados(as) fora do número de vagas previstas neste Edital.**

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Defesa do Pré-Projeto, na Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa e na Avaliação do *Curriculum Vitae*.

4.4 – O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgo>.

4.5 – A divulgação do resultado final ocorrerá em publicação do Boletim Oficial da Universidade, no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgo>.

5 – RECURSOS

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao Presidente da Comissão por e-mail <roberto.barcellos@ufpe.br>.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso (via SIGAA), de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, conforme os prazos previstos no cronograma da seleção e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 – VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E BOLSAS

6.1 – São ofertadas 20 vagas para o Curso de Doutorado. As vagas serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), observados o número de vagas e a ordem de classificação.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2.1 - O preenchimento de 20 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.3 – Cumprindo o disposto na resolução nº 1/2011-CCEPE, será assegurada 1 (uma) vaga institucional, adicional às previstas em 6.1, para servidores ativos e permanentes da UFPE (técnico-administrativos e docentes), desde que aprovado e classificado no processo de seleção.

6.4 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.5 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.11.

7 – AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas (6 vagas) são destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.2 – Para concorrer às vagas no sistema de ações afirmativas mencionadas no item 7.1, os(as) candidatos(as) deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.3 – É obrigatório no momento da inscrição a apresentação do termo de autodeclaração

devidamente assinado, conforme ANEXO III, bem como apresentação de documento comprobatório conforme especificado abaixo:

- a) As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência;
- b) As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- c) Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano;
- d) Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local;
- e) As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.4 – Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.5 – Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.6 – Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.7 – Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 –INGRESSO

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 5 dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Informações: **Programa de Pós-Graduação em Oceanografia-PPGO**, Email: ppgo.coord@ufpe.br, Página na web: <https://www.ufpe.br/ppgo>, Presidente da Comissão: Dr. Roberto Lima Barcellos (roberto.barcellos@ufpe.br). Candidatos estrangeiros poderão buscar assistência para inscrição, caso necessário, junto ao Dr. Marius Nils Muller através do e-mail marius.muller@ufpe.br.

9.1.1 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia.

9.2 – Serão desclassificados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 – Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) no documento do Pré-Projeto de Pesquisa durante sua avaliação pela Comissão de Seleção e Admissão.

9.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.5 – As sessões de Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa serão públicas, vedada a presença de candidatos(as) que ainda não tenham realizado esta etapa.

9.6 – É consagrada a nota 7,00 (sete inteiros com duas casas decimais) como nota mínima para aprovação na etapa de caráter eliminatório.

9.7 – Na ocorrência de grande número de candidatos, a Defesa do Pré-projeto de Pesquisa (parte da Etapa 2) poderá se realizar em dias sucessivos.

9.8 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.8.1 – A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.9 – Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, disponibilizado na Secretaria e no site do Programa e no <https://www.ufpe.br/ppgo>.

9.10 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

9.11 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.12 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 22 de setembro de 2026.

Marius Nils Muller

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia – UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.072384/2026-37

Anexos:

- I. MODELO DO CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO
- II. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- III. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO

Instruções:

- ☐ O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.
- ☐ Deve digitar na própria ficha e **inserir uma nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.
- ☐ Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.
- ☐ Caso o candidato não saiba qual item adéqua-se melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros de preenchimento, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.
- ☐ Indicar o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

1 – TITULAÇÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Mestrado na área do Programa e afins		
Mestrado em outras áreas		
Especialização (Lato Sensu) na área do Programa		
Especialização (Lato Sensu) em outras áreas		

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Nº documento	Uso da Comissão
Atuação profissional de nível superior em pesquisa, ensino ou consultoria (por semestre)		
Estágio docência no ensino superior (por disciplina)		
Docência no ensino superior (por semestre)		

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA

	Nº documento	Uso da Comissão
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (por ano)		
Iniciação científica (com ou sem bolsa), desenvolvimento tecnológico ou atividade formal equivalente (por ano)		
Bolsa ou atividade comprovada de treinamento, aperfeiçoamento técnico ou científico, vinculada a projeto de pesquisa ou instituição de pesquisa (por ano)		
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, embarque), mínimo de 105h (por atividade)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) (por orientação)		

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Nº documento	Uso da Comissão
--	--------------	-----------------

Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por trabalho)		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) A (por trabalho)		
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (Biodiversidade) B (por trabalho)		
Publicação de capítulo de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN e referências bibliográficas (por capítulo)		
Autoria de livro de natureza acadêmico-científica, com ISBN e referências bibliográficas (por livro)		
Prêmio nacional/internacional por trabalho científico concedido por sociedade científica, instituição de ensino/pesquisa ou evento científico (por prêmio)		

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

	Nº documento	Uso da Comissão
Participação em congressos e simpósios (com duração mínima de 2 dias completos) sem apresentação de trabalho (por participação)		
Participação em cursos com média duração (min. 40h) (por curso)		
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos (por evento)		
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.)		
Participação como membro de projeto ou programa de extensão institucionalmente registrado (por semestre)		
Atuação como representante estudantil de instituição de ensino superior, na graduação ou pós-graduação (por ano de atuação)		

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM Oceanografia

Eu, _____, RG/passaporte nº _____, CPF nº _____, venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº _____ do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

A presente solicitação tem como base o item _____ do Edital nº _____, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

() Professores(as) substitutos da UFPE.

() Candidato(a) estrangeiro(a), não residente no Brasil, que não possua CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Tecnologia e Geociências
Programa de Pós-Graduação em Oceanografia
Edital Processo Seletivo

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____,
declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação
em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se
refere à reserva de vagas para candidatos(as)
_____. Estou ciente de que, se for
detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita
na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu
artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino
de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº
7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante,
apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das
sanções penais”.

Local e data

Assinatura

PORTARIA Nº 02/2026 – PPGECON/CAA/UFPE

EMENTA: Designa membros para compor a Comissão de Bolsas e Gastos do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGECON.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA – PPGECON, do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGECON;

CONSIDERANDO o disposto na Normativa Interna nº 05/2026 do PPGECON, que disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Bolsas e Gastos – CBG;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, § 1º, da Normativa Interna nº 05/2026, os membros da Comissão de Bolsas e Gastos são designados pelo Colegiado do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização da distribuição de bolsas e da aplicação dos recursos financeiros do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a **Comissão de Bolsas e Gastos – CBG do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGECON**, com mandato anual, nos termos da Normativa Interna nº 05/2026:

I – Docentes:

- a) Monaliza de Oliveira Ferreira;
- b) Marcus Vinicius Amaral e Silva;
- c) Klebson Humberto de Lucena Moura;
- d) Wellington Charles Lacerda Nóbrega.

II – Técnica-Administrativa em Educação:

- a) Lucia de Fatima de Andrade.

III – Representante Discente:

- a) José Alves de Melo Junior.

Art. 2º A Comissão de Bolsas e Gastos constitui órgão de assessoramento ao Colegiado do PPGECON, competindo-lhe atuar na distribuição de bolsas e no acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Programa, conforme estabelecido na Normativa Interna nº 05/2026.

Art. 3º Compete à Comissão de Bolsas e Gastos:

- I – propor critérios para concessão e manutenção de bolsas;
- II – deliberar sobre a distribuição de bolsas aos discentes;
- III – acompanhar o cumprimento dos requisitos pelos bolsistas;
- IV – propor suspensão, cancelamento ou redistribuição de bolsas, quando necessário;
- V – planejar a aplicação dos recursos financeiros do Programa;
- VI – acompanhar a execução orçamentária;
- VII – propor diretrizes para o uso eficiente dos recursos;
- VIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento financeiro.

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo(a) Coordenador(a) do PPGECON ou, em casos justificados, por docente membro indicado pelo Colegiado, conforme dispõe a Normativa Interna nº 05/2026.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente ou sempre que necessário, podendo as reuniões ser realizadas de forma presencial ou não presencial, conforme deliberação de sua Presidência, devendo suas deliberações ser registradas em ata.

Art. 6º A atuação da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas da UFPE e das agências de fomento aplicáveis à concessão de bolsas e à utilização dos recursos destinados ao Programa.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria retroagem a **15 de maio de 2026**, permanecendo a composição vigente pelo período correspondente ao mandato anual, ressalvadas as hipóteses de substituição ou recondução previstas na Normativa Interna nº 05/2026.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGECON, observadas as normas superiores da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 16 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Monaliza de Oliveira Ferreira
Coordenadora do PPGECON
PPGECON/CAA/UFPE
SIAPE: 1554974

PORTARIA Nº 03/2026 – PPGECON/CAA/UFPE

EMENTA: Designa os membros da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGECON) e dá outras providências.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGECON) da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGECON), constituída pela seguinte composição:

I – DOCENTES:

- a) Prof. Dr. Denis Fernandes – Membro;
- b) Prof. Dr. Leandro Willer Coimbra – Membro;
- c) Prof. Dr. Wellington Charles Lacerda Nobrega – Membro;
- d) Profa. Dra. Monaliza de Oliveira Ferreira – Membro;
- e) Prof. Dr. José Sergio Casé de Oliveira – Membro;
- f) Prof. Dr. Marcus Vinicius Amaral e Silva – Membro.

II – TÉCNICA-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO:

- a) Lucia de Fatima de Andrade – Membro.

III – REPRESENTANTE DISCENTE:

- a) David Alves dos Santos – Membro.

Art. 2º Os membros designados nesta Portaria exercerão suas atribuições pelo prazo de 2 (dois) anos, em consonância com a Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Caruaru, 16 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Monaliza de Oliveira Ferreira
Coordenadora do PPGECON
PPGECON/CAA/UFPE
SIAPE: 1554974

PORTARIA INTERNA 30, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Designação

A **DIREÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Designar os membros a seguir para compor a Comissão Organizadora do evento EXPO 2026 do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco. **Servidor docente: Marcelo Machado Martins** (Presidente), SIAPE 1508076; **servidores técnicos: Clerson Macêdo Mendes de Araújo**, SIAPE 3390985, **Jordana Soares de Lira**, SIAPE 1421534, **José Urbano da Silva**, SIAPE 1675782, **Veríssimo Ferreira da Silva**, SIAPE 1650705, **Jazielly Laisa Veloso de Albuquerque**, SIAPE 3452731, **Alba Maria Aguiar Marinho Melo**, SIAPE 1057368, **Alessandra Barros Viana**, SIAPE 1330341; **discentes: José Nilton Juvenal de Barros** (Coordenador), **Artur Gonçalves Almeida**, **Abel Orlando de Assis Santos**, **Ana Sophia Lima Nascimento de Melo**, **Claudison José Moraes dos Santos**, **Fausto Neto Paranhos de Melo Alves**, **Geysielle Basílio dos Santos**, **Isadora Ascendino de Souza**, **Lara Vitória da Silva Pereira**, **Maria Eduarda Santos de Oliveira**, **Mary Rafaela de Souza Silva**, **Milena dos Santos Pontes**, **Paula Gabriela Nunes Donato**, **Rafaela da Hora Bezerra Silva**, **Washington Vitorio da Silva**, **Mateus Gabriel Miranda Silva**, **José Herlon Keven Bezerra da Silva**, **Ana Beatriz Freire Lobato**, **Matheus Melo da Silva**, **Erick Mendonça da Silva**, **Alessandra Almeida do Carmo**, **Aira Sofia Faustino**, **Fernando Henrique da Silva**, **Maria Vitoria de Lima Soares**, **Rodrigo Soares Leandro de Lucena**, **Arthur dos Santos Alcântara**, **Julya Helyonara Gomes Santos**, **Artur Gonçalves Almeida**, **Lavinya Fragoso Magalhães**, **Pedro lucas Silva Morato** e **Rhavena Eloiza Pontes**.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. José Dilson Beserra Cavalcanti
Diretor

DESIGNAÇÃO/DISPENSA

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o docente **Eduardo César Maia Ferreira Filho** (SIAPE: 1034741) como Coordenador de Estágio do curso de Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Designar a docente **Giovana Borges Mesquita** (SIAPE: 2447602) como Coordenador de Estágio do curso de Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 3º Dispensar o docente **Ricardo Augusto de Sabóia Feitosa** (SIAPE: 2246399) como Vice-Coordenador de Estágio do curso de Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 4º Designar a docente **Gustavo Alves Alonso Ferreira** (SIAPE: 1893462) como Vice-Coordenador de Estágio do curso de Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de dois anos conforme Art. 13 da Resolução 02/2020 – CEPE, e efeito a partir de 29/08/2025.

Gustavo Alves Alonso Ferreira
Coordenador do Curso de Comunicação Social
Centro Acadêmico do Agreste/UFPE
SIAPE: 1893462

DESIGNAÇÃO/DISPENSA

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os(as) docentes **Ricardo Augusto de Sabóia Feitosa**, SIAPE: 2246399 e **Amanda Mansur Custódio Nogueira**, SIAPE 1030666, como membro do colegiado do curso de Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste, a partir de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Designar a docente **Ana Beatriz Nunes da Silva**, SIAPE:2547839, para compor o Colegiado do Curso de Comunicação Social do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste, a partir de 23 de julho de 2025, ficando o colegiado com a seguinte composição:

1. Gustavo Alves Alonso Ferreira - Coordenador (SIAPE: 1893462) - Recondução;
2. Giovana Borges Mesquita - Vice-Coordenadora (SIAPE: 2447602) - Recondução;
3. Ana Beatriz Nunes da Silva (SIAPE:2547839) - Designação em 23/07/2025;
4. Marcelo Machado Martins (SIAPE: 1508076) - Recondução;
5. Izabela Domingues da Silva (SIAPE: 2312853) - Recondução;
6. Eduardo César Maia Ferreira Filho - (SIAPE: 1034741) - Recondução;
7. Artemires Tainá Donaria Silva Melo - Discente (Matrícula: 20230011002) - Designação em 03/03/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2025.

Gustavo Alves Alonso Ferreira
Coordenador do Curso de Comunicação Social
Centro Acadêmico do Agreste/UFPE
SIAPE: 1893462

PORTARIA N.º 020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

Designar os servidores abaixo indicados para atuar como Secretários da Comissão de Ocupação de Vaga Docente do Concurso do Centro Acadêmico do Sertão (edital nº 09, de 29 de junho de 2026):

1. Diuleno Pedro da Silva, SIAPE: 3499229;
2. Joyce Ketyllen da Silva Cavalcanti, SIAPE: 3459507;
3. João Henrique da Silva, SIAPE: 1169095;
4. Alvaro Medeiros de Souza Anjos Filho, SIAPE: 2265949;
5. Yasmim da Silva Rodrigues, SIAPE: 3391128.

Severino Martins Dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão

PORTARIA Nº 021/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 14 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Designar, os(as) docentes listados(as) abaixo, nomeados, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, - Edital nº 009/2026, de 29/06/2026 - Área/subárea: História da África.

Membros Titulares:

Prof. Patrícia Teixeira Santos - UNIFESP - Presidente

Prof. Petrônio José Domingues - UFS

Prof. Juvenal de Carvalho Conceição - UFRB

Membros Suplentes:

Prof. Antonio Alexandre Isidio Cardoso - UFMA

Prof. Maria Clara Carneiro Sampaio - CAS/UFPE

Prof. Severino Martins dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão
Edital 009/2026

PORTARIA Nº 022/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 14 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Designar, os(as) docentes listados(as) abaixo, nomeados, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, - Edital nº 009/2026, de 29/06/2026 - Área/subárea: Parasitologia / Doenças Parasitárias

Membros Titulares:

Prof. Wagner José Nascimento Porto - UFAL - Presidente

Prof. Ivete Lopes de Mendonça - UFPI

Prof. Ianei de Oliveira Carneiro - UFBA

Membros Suplentes:

Prof. Glaucia Grazielle Nascimento - UFAL

Prof. Ricardo Lustosa Brito - UFOB

Prof. Severino Martins dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão
Edital 009/2026

PORTARIA Nº 023/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 14 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Designar, os(as) docentes listados(as) abaixo, nomeados, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, - Edital nº 009/2026, de 29/06/2026 - Área/subárea: Histologia/Patologia Veterinária

Membros Titulares:

Prof. Nair Silva Cavalcanti de Lira - UFAPE - Presidente

Prof. Luciano da Anunciação Pimentel - UFRB

Prof. Erick Platiní Ferreira de Souto - UFERSA

Membros Suplentes:

Prof. Eduardo Melo Nascimento - UFS

Prof. Danillo de Souza Pimentel - UFAL

Prof. Severino Martins dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão
Edital 009/2026

PORTARIA Nº 024/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 14 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Designar, os(as) docentes listados(as) abaixo, nomeados, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, - Edital nº 009/2026, de 29/06/2026 - Área/subárea: Energias Renováveis/ Energia Solar/ Climatologia-Modelagem Ambiental.

Membros Titulares:

Prof. André Felipe Vieira da Cunha - UFPE - Presidente

Prof. Leonardo Faustino Lacerda de Souza - UFAL

Prof. Ricardo Araujo Ferreira Junior - UFAL

Membros Suplentes:

Prof. Shyrlane Torres Soares Veras - UFPE

Prof. Regina Maria de Lima Neta - IFPE

Prof. Severino Martins dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão
Edital 009/2026

PORTARIA Nº 025/2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O CENTRO ACADÊMICO DO SERTÃO - CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 14 da Resolução 15/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

RESOLVE:

Designar, os(as) docentes listados(as) abaixo, nomeados, para compor a Comissão Examinadora do Concurso de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor do Magistério Superior, - Edital nº 009/2026, de 29/06/2026 - Área/subárea: Energias Renováveis/ Energia Eólica / Previsão-Programação IA.

Membros Titulares:

Prof. José Filho da Costa Castro - UFPE - Presidente

Prof. Gilberto Augusto Amado Moreira - UFPB

Prof. José Ângelo Peixoto da Costa - IFPE

Membros Suplentes:

Prof. Mario Augusto Bezerra da Silva - UFPE

Prof. Daniel Rodríguez López - UFRPE

Prof. Severino Martins dos Santos Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Sertão
Edital 009/2026

PORTARIA Nº 005/2026 - DEPSI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

INDICAÇÃO DE GESTOR PATRIMONIAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º - Indicar o servidor **André Filipe Arruda Brasil**, SIAPE nº **2013250**, lotado no Departamento de Psicologia - CFCH, para responder pelo expediente de Gestão Patrimonial do Departamento de Psicologia, conforme as disposições da Resolução, nº 03, de 2018, do Conselho de Administração da UFPE;

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 04/2026 - DEPSI, de 18 de setembro de 2026;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

TELMA COSTA AVELAR
Chefe do Departamento de Psicologia

PORTARIA DE PESSOAL Nº 07, de 22 de setembro de 2026

INDICAÇÃO DE GESTOR PATRIMONIAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme as disposições da alínea “b” do inciso II do Art. 3º da Resolução nº 03, de 2018, do Conselho de Administração da UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a servidora Maria Betânia de Oliveira Souza, SIAPE 1134342, lotada no Departamento de Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pelo expediente de Gestão Patrimonial do Departamento de Filosofia, conforme as disposições da Resolução nº 03, de 2018, do Conselho de Administração da UFPE;

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria 06, de 21 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Sandro Cozza Sayão
Chefe do Departamento

PORTARIA DE PESSOAL Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INDICAÇÃO DE GESTOR PATRIMONIAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA, DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme as disposições da alínea “b” do Inciso II do Art. 3º da Resolução nº 03/2018, do Conselho de Administração da UFPE.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora MAGDA VANESSA SOUZA DA SILVA, SIAPE nº 2425434, lotada no Departamento de Sociologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pelo expediente de Gestão Patrimonial do Departamento de Sociologia, conforme as disposições da Resolução nº 03/2018, do Conselho de Administração da UFPE;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2026.

SIDARTHA SORIA E SILVA
Chefe do Departamento de Sociologia

PORTARIA DE PESSOAL Nº 006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INDICAÇÃO DE GESTOR PATRIMONIAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1 Indicar a servidora Amanda Giselly Argemiro Alves, SIAPE:1960324, lotada no Departamento de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pelo expediente de Gestão Patrimonial do Departamento de História, conforme as disposições da Resolução nº03, de 2018, do Conselho de Administração da UFPE;

Art. 2 Tornar sem efeito a portaria nº 05/2026 - DEPHIST, de 18 de setembro de 2026.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2026.

Processo associado: 23076.074774/2026-12

BRUNO KAWAI SOUTO MAIOR DE MELO
Chefe do Departamento de História

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 41, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para **aquisição de cadeiras giratórias tipo escritório para o CAV - UFPE**, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

SERVIDOR(A)	SIAPE	FUNÇÃO
Jaelson José de Santana	3267775	Elaboração do descritivo dos serviços demandados, revisão do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Risco
Jonathan Félix de Carvalho	2022710	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Risco e demais atividades processuais
José Antonio dos Santos	2936169	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Risco e demais atividades processuais

(Processo nº 23076.061414/2026-86)

Thiago Rocha de Sá Gomes
Diretor de Licitações e Compras

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 42 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de **postos de auxiliar de saúde bucal para atuação no Hospital Odontológico da UFPE** de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

<i>Indicação dos membros da Equipe de Planejamento (Titulares)</i>			
CARGO	FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE
Integrante Requisitante	Autorizará o Termo de Referência	Rodrigo de Oliveira Simões	1839814
Integrante Técnico/Demandante	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros administrativos.	Silvia Regina Jamelli	2449901
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Leandro Antônio do Nascimento	3427554

<i>Indicação dos membros suplentes da Equipe de Planejamento:</i>			
CARGO	FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE
Integrante Administrativo	Coordenação e apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação.	Carla Vivianne Santos Silva	1916730
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de	Audiedson Moraes Brito	3452310

	Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.		
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Clébio José do Nascimento	2085234
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Josemberg Calixto da Silva	3255455
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Kléber Delfino de Siqueira	2391191
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Larissa Mayara da Costa Oliveira	1202103
Integrante Administrativo	Elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação (Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de preços, Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso) e apoio aos membros técnicos.	Romero José Heráclio de Aquino Filho	3247650

(Processo nº 23076.007191/2026-86)

Thiago Rocha de Sá Gomes
Diretoria de Licitações e Compras

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR as(os) servidoras(es) abaixo para compor a Equipe de Gestão do **Contrato nº 48/2026**, celebrado entre a UFPE e a empresa **MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ 19.964.815/0001-19**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em obra de Engenharia para reforma das cobertas do Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, com mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução de todos os serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência”, resultante da **Concorrência nº 90006/2026** (Processo administrativo nº 23076.053934/2025-95).

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Fernando Antônio de Carvalho Galvão Júnior	1781754	Gestor
José Paes Xavier Júnior	1676960	Gestor substituto e Fiscal Administrativo
Reginaldo Dias Alves da Silva	1764308	Fiscal Técnico
Rosenildo Muniz da Silva	1134465	Fiscal Técnico substituto
Darmene Rubem de Macedo	1637633	Fiscal Administrativo substituto

(Processo nº 23076.053934/2025-95).

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Contratos